

## **EDITAL Nº 005, de 27 de abril de 2018.**

O Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física e Química de Materiais, da Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ, torna público o presente Edital para inscrição ao preenchimento de **01 (uma) vaga de Membro Discente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física e Química de Materiais**, conforme Resolução nº 062, de 07 de novembro de 2011, do Conselho Universitário da UFSJ - CONSU.

### **1 - DO CANDIDATO A MEMBRO DO COLEGIADO:**

1.1 - Poderá concorrer à eleição para **Membro do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física e Química de Materiais**, mediante inscrição, o discente do referido curso.

### **2 - INSCRIÇÕES:**

2.1. Data: 02 a 09 de maio de 2018

2.2. Local: sala A.2.19 - CDB – Secretaria da Pós-Graduação em Física e Química de Materiais.

2.3. Horário: 08 às 12h

2.4. Validade da inscrição: a inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que são candidatos a membro do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física e Química de Materiais da UFSJ.

### **3 - DOS ELEITORES:**

3.1 - Terá direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante apresentação de documento idôneo de identidade:

3.1.1 - os discentes integrantes do Programa de Pós-Graduação em Física e Química de Materiais.

3.2 - Não haverá voto por procuração ou correspondência.

3.3 - A votação será secreta.

### **4 - DA VOTAÇÃO:**

- 4.1. Data: 14 de maio de 2018 (segunda-feira).  
4.2. Horário: 08 às 11hrs e 13h30min às 15 horas  
4.3. Local: sala A.2.19 - CDB - Secretaria da Pós-Graduação em Física e Química de Materiais.

## **5 - DA APURAÇÃO:**

5.1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. Local: Sala A. 2.19, Campus Dom Bosco, Secretaria da Pós-graduação em Física e Química de Materiais.

Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos, conforme § 1º do Art.12 da Resolução nº 13, de 18 de setembro de 2000.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física e Química de Materiais.

5.5. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que

5.5.1 - registrarem a indicação de candidato não inscrito;

5.5.2 - encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

5.5.3 - estiverem assinalados fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João Del-Rei, 27 de abril de 2018



Prof. Dr. Marco Antônio SCHIAVON  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
em Física e Química de Materiais